

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços Musicais que fazem de um lado: **CONTRATANTE:** Consoli Eventos Ltda, Rua Josephina Ferrani nº 81, km 138 - Bairro Santa Rita - Rio do Sul/SC - CEP: 89162-408 inscrita no CNPJ: 05991678/000105 **representado neste ato pelo Sr.** Rafael Denis Consoli portador do CPF: 079.113.019-30 e RG: 4.740.996, e de outro lado denominado simplesmente de **CONTRATADO:** Manchester Band **representado neste ato pelo Sr.** Rui Quandt, residente a rua Vital Brasil, nº 168 na cidade de Joinville/SC, CPF: 066.144779-00 e RG: 2/R: 302.732

Tem como justo e contratado entre si o que segue regulamentado pelas cláusulas abaixo:

1) **Objeto do Contrato:** Baile de Formatura Ciências Contábeis Univille – São Bento do Sul, SC.

Local: Clube Musical em Rio Negrinho, SC.

Data: 05/08/2017 (sábado)

Duração: 04:30 hrs sem intervalos.

2) O contratado receberá pelos serviços profissionais previstos na cláusula anterior o valor ajustado e ratificado de: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

3) Forma de Pagamento: 30% da assinatura do contrato e o restante dois dias antes do evento.

4) Alimentação, refrigerantes, hospedagem e transporte conforme Obs: por conta do CONTRATADO.

5) Este contrato não poderá ser transferido a terceiros, nem modificado o seu horário e local de apresentação, sem o prévio consentimento por escrito da parte oposta.

6) O CONTRATADO deverá atuar com todos os integrantes (músicos), da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística da apresentação.

7) No caso do não cumprimento das cláusulas 2 e 3 do presente contrato, o CONTRATANTE ou o representante do mesmo é também, solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido.

8) Os Direitos Autorais, assim como os demais impostos vigentes determinados por Lei, para a realização da apresentação acima contratada, ocorrerão por conta do CONTRATANTE.

9) O presente Contrato de Trabalho, somente poderá ser suspenso ou cancelado se obedecido o Art. 21 (vinte um) da Portaria Ministerial nº 398 de 11/09/1968, e Art. 479 e 480 do Decreto Lei nº 5.452 de 01/05/1943.

10) Em caso de rescisão do contrato, a parte que a fizer, incidirá em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total sempre que ocorrer até 60 (sessenta) dias antes da data aprezada, e incorrerá em multa integral, se a mesma se verificar em prazo menor.

11) Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Rio do Sul – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

[illegible]

O presente Contrato é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Rio do Sul, 18 de julho de 2016.

Rafael Jesús González
CONTRATANTE

Rui Quanda SR.
CONTRATATO

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.578/0001-05